

CARTA CONVITE

-----PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

Brasília-DF, 21 de março de 2023

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria especializada para **desenvolver e aplicar protocolo de avaliação de risco e planos de ação para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras**, para o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

Visando minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”. Este projeto busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para viabilizar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2023, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

Espécies exóticas invasoras representam uma das maiores ameaças ao meio ambiente, causando prejuízos à economia, à biodiversidade e aos ecossistemas naturais, além dos riscos à saúde humana.

O combate às espécies exóticas invasoras envolve uma agenda bastante ampla e desafiadora, com ações multidisciplinares e interinstitucionais. Ações de prevenção, detecção precoce e resposta rápida, controle e mitigação de impactos são fundamentais e exigem o envolvimento e a convergência de esforços dos diferentes órgãos dos governos federal, estadual e municipal envolvidos no tema, além do setor empresarial e das organizações não-governamentais.

A Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras (Resolução CONABIO nº 07/2018) tem como objetivo *“orientar a implementação de medidas para evitar a introdução e dispersão e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre a biodiversidade brasileira e serviços ecossistêmicos, controlar ou erradicar espécies exóticas invasoras”*. A Estratégia Nacional prevê o estabelecimento de medidas para prevenir a introdução e a dispersão de espécies exóticas invasoras. As linhas de ação prioritárias contemplam a priorização das vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras no país, assim como a identificação de lacunas nas medidas de prevenção existentes e definição de medidas para reduzir os riscos de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras. Entre os objetivos da Estratégia Nacional está a elaboração e implementação de critérios de análise e gestão do risco de invasão biológica. Desta forma, o Plano de Implementação da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras define a ação prioritária *“2.2.5. Definir protocolos para análise de risco de vias e vetores de dispersão”*. A adoção de protocolos de análise de risco é recomendada pela Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB, Decisões XII-16 e XIII-13) como ferramenta para a gestão de impactos das invasões biológicas à biodiversidade. A análise de risco deve ser fundamentada em informação de base científica e identificação de medidas que podem ser implementadas para reduzir ou gerenciar esses riscos, levando em consideração questões socioeconômicas e culturais (CDB, Decisão VI-23). O procedimento completo inclui a identificação dos perigos, a avaliação, a caracterização, a gestão e a comunicação dos riscos.

As vias/vetores referem-se aos processos que levam à introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras de uma localização para outra. Portanto, desempenham papel fundamental no sucesso das invasões biológicas, pois envolvem o número, a frequência e o alcance geográfico dos propágulos dispersos. Assim, a identificação e priorização das principais vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras é uma das informações mais importantes para o estabelecimento de medidas de prevenção e manejo adequadas e eficazes. O processo de priorização envolve a aplicação de protocolo de análise de risco, incluindo o conhecimento e a ponderação de fatores como a quantidade de espécies introduzidas por via/vetor, do impacto ambiental causado por espécies introduzidas por diferentes vias, a variação temporal histórica de cada via/vetor, a sensibilidade ambiental das áreas onde as vias/vetores são propensas a serem utilizadas e também o custo associado ao impacto da invasão (Essl et al. 2015; McGeoch et al. 2016; Turbelin et al. 2022).

O conhecimento e identificação das principais vias e vetores permite o preparo para a chegada e disseminação de espécies potencialmente invasoras, o desenvolvimento de sistemas de monitoramento específicos, o estabelecimento de barreiras à introdução e dispersão de espécies

indesejadas e o desenvolvimento de campanhas de comunicação e códigos de conduta dirigidos às principais partes interessadas para apoiar medidas preventivas.

Desta forma, esta Carta Convite visa a contratação de consultoria especializada para elaboração de proposta e conteúdo de “Desenvolver protocolo de avaliação de risco e planos de ação para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras”.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Esta contratação poderá ser do tipo **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

1) Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

5) Procuração do representante, se houver;

6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7) Certificado de Regularidade do FGTS;

8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

9) Atestados de Capacidade Técnica;

10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

Para proponente Pessoa Física:

1) Orçamento contendo:

- a. Nome do Prestador de Serviços;

- b. CPF;
 - c. Contato do responsável pela proposta;
 - d. Informar o local da prestação de serviço;
 - e. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.
- 2) Comprovante de Endereço Completo;
 - 3) Documento Oficial de Identificação Pessoal (RG, CPF, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
 - 4) Currículo profissional, com enfoque nas habilidades e experiências prévias que correspondam ao perfil desejado na Carta Convite.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de serviços de consultoria especializada para desenvolver e aplicar protocolo de avaliação de risco e planos de ação para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras no Brasil, para o Projeto “Pró-Espécies Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

4. Escopo do trabalho

O escopo do trabalho abrange todo o território nacional.

5. Especificações

As atividades previstas nesta Carta Convite subsidiarão o Ministério do Meio Ambiente nas seguintes entregas:

I. Protocolo de avaliação de risco para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras. O protocolo deverá abranger, minimamente:

- (a) breve descrição das vias/vetores;
- (b) apresentação da metodologia para avaliação de risco das vias/vetores. Fatores a serem considerados ao compor a metodologia de análise:
 - 1 - a quantidade de táxons introduzidos por cada via/vetor,
 - 2 - o impacto ambiental provocado por cada táxon,
 - 3 - o custo específico associado ao impacto da invasão biológica,

4 - a sensibilidade ambiental das áreas onde as vias/vetores são mais propensas a serem utilizadas e

5 - a variação temporal histórica de cada via/vetor,

(c) aplicação da metodologia proposta; e

(d) apresentação e discussão dos resultados obtidos.

O protocolo de avaliação de risco deverá ser aplicado separadamente, considerando os fatores cabíveis, para o conjunto de espécies exóticas invasoras presentes no Brasil (táxons presentes), incluindo a apresentação especializada das vias/vetores associados aos táxons (mapa georreferenciado), e para o conjunto de espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos). Os resultados gerados a partir da utilização do protocolo subsidiarão o estabelecimento de políticas públicas afetas a conservação da biodiversidade, notadamente àquelas relacionadas ao contexto das espécies exóticas invasoras. O protocolo deverá abranger a identificação dos perigos, a avaliação e a caracterização dos riscos.

II. Planos de Ação para as vias/vetores prioritárias de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras. Os planos de ação deverão ser elaborados a partir dos resultados alcançados na entrega I e devem abranger a gestão e a comunicação dos riscos, contendo minimamente:

(a) breve descrição da via/vetor alvo;

(b) levantamento e sistematização do arcabouço legal e regulamentação relacionada à via/vetor alvo, incluindo análise das lacunas do sistema de prevenção atual;

(c) objetivos e estratégias;

(d) identificação e levantamento de competências das principais partes envolvidas;

(e) medidas previstas;

(f) agenda; e

(g) estimativa de planejamento financeiro.

Os Planos de Ação para as vias/vetores prioritárias de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras deverão contemplar, minimamente, as três vias mais relevantes de cada ambiente (terrestre, marinho e dulcícola).

O Departamento de Espécies do Ministério do Meio Ambiente irá fornecer os dados relativos à classificação das vias/vetores, à quantidade de táxons introduzidas e de potencial introdução associada às vias/vetores, ao impacto ambiental associado a cada táxon específico e aos dados georreferenciados dos registros de ocorrência de espécies exóticas invasoras presentes no Brasil.

Os dados serão repassados de forma semiestruturada, devendo ser organizados a fim de extrair as informações desejadas. O custo associado ao impacto da invasão biológica deverá ser estimado a partir da base de dados InvaCost (Economic cost estimates associated with biological invasions worldwide; <https://doi.org/10.6084/m9.figshare.12668570.v5>)

NOTA: O WWF-Brasil, o MMA e o Projeto Pró-espécies estão comprometidos com a privacidade das pessoas. Em sendo registradas imagens/fotos de pessoas, a Contratada deverá garantir a autorização das pessoas físicas. A Contratada deverá considerar a mesma recomendação e reforçar os cuidados com a privacidade para a eventual coleta de dados pessoais em formulários de entrevistas com pessoas físicas, observando sempre os princípios da necessidade e utilizando sempre que possível, a anonimização. Da mesma forma, deverá garantir as respectivas autorizações para uso de imagem/voz quando for o caso.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente no período estimado de março/2023 a julho/2023). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

7. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Reunir com equipe do Departamento de Espécies do MMA, ICMBio e IBAMA, e outros convidados, para detalhamento da demanda e esclarecimento de dúvidas.	5 dias
2	Elaborar plano de trabalho detalhado, com a indicação de cronograma das atividades e entrega dos produtos, bem como a metodologia e referências que serão utilizadas para elaboração dos Produtos, para o cumprimento do objetivo desta Carta Convite.	10 dias
3	Apresentar os produtos para equipe do Departamento de Espécies do MMA, e parceiros, bem como realizar os ajustes nos documentos, conforme demandado pelo MMA.	Todo o período
4	Elaborar detalhamento da metodologia para preparação do protocolo de avaliação de risco para as vias/vetores de	20 dias

	introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras presentes (táxons presentes) e espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos).	
5	Elaborar detalhamento da metodologia para preparação dos planos de ação para as vias/vetores prioritárias de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras.	20 dias
6	Elaborar conteúdo do protocolo de avaliação de risco para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras presentes (táxons presentes) e espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos).	25 dias
7	Realizar a aplicação do protocolo de avaliação de risco para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras presentes (táxons presentes) e espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos) e elaborar relatório.	20 dias
8	Elaborar conteúdo dos planos de ação para as vias/vetores prioritárias de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras.	30 dias
9	Realizar reuniões e/ou consultas com especialistas e outras partes interessadas e envolvidas no tema para construção participativa dos produtos.	20 dias

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (previsto)	Período de Aprovação (previsto)
1	Plano de Trabalho	Até 10 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
2	Documento técnico contendo proposta metodológica para a elaboração e aplicação do protocolo de avaliação de risco para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras presentes (táxons presentes) e espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos). A elaboração da proposta metodológica deverá contemplar a participação de	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

	especialistas e outras partes interessadas e envolvidas no tema.		
3	3.1. Documento técnico referente ao protocolo de avaliação de risco para as vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras presentes (táxons presentes) e espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos). 3.2. Relatório sobre a aplicação do protocolo de avaliação de risco das vias e vetores vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras presentes (táxons presentes) e espécies exóticas invasoras para detecção precoce e resposta rápida (táxons ausentes e contidos).	Até 60 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
4	Documento técnico contendo proposta metodológica para a elaboração dos planos de ação para as vias/vetores prioritárias de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras. A elaboração da proposta metodológica deverá contemplar a participação de especialistas e outras partes interessadas e envolvidas no tema.	Até 90 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
5	5.1. Planos de ação para as vias/vetores prioritárias de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras. 5.2. Relatório sobre o processo de elaboração dos Planos de Ação, incluindo o registro das reuniões e/ou consultas realizadas.	Até 120 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira. O prazo de aprovação final dos produtos poderá ser ampliado caso haja necessidade de correções e ajustes solicitados pela equipe do MMA e WWF.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: **30/07/2023**.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
2	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
Total			100%

IMPORTANTE

Para contratações Pessoa Jurídica:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

Para contratações Pessoa Física:

- A quitação dos valores das parcelas **seguirá o calendário mensal de pagamento de RPA do WWF-Brasil** que tem dois períodos de pagamento a depender da entrega do recibo.
- O recibo de RPA deverá ser emitido exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.

- O recibo de RPA será solicitado ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. As duas memórias devem ter o mesmo valor. Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

Devido aos sérios riscos representados à saúde das pessoas pela pandemia de COVID-19, deve-se trabalhar atendendo todos os protocolos sanitários vigentes no período.

11. Perfil do profissional a ser contratado

A seguir é exposta a qualificação e experiência que deverá ser apresentada.

Requisitos eliminatórios

- I. Curso superior (graduação) completo, em qualquer área;

- II. Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras;
- III. Experiência com levantamento, sistematização e gerenciamento de informações técnicas sobre biodiversidade e/ou espécies exóticas invasoras;
- IV. Experiência em elaboração participativa de documentos/publicações na área ambiental para órgãos governamentais.
- V. Experiência com análise de dados de biodiversidade, incluindo o processamento informatizado de dados georreferenciados, gerenciamento de banco de dados e/ou análises espaciais.

Requisitos classificatórios:

- I. Pós-graduação nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais ou áreas afins;
- II. Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras;
- III. Experiência com levantamento, sistematização e gerenciamento de informações técnicas sobre biodiversidade e/ou espécies exóticas invasoras;
- IV. Experiência em elaboração participativa de documentos/publicações na área ambiental para órgãos governamentais.
- V. Experiência com análise de dados de biodiversidade, incluindo o processamento informatizado de dados georreferenciados, gerenciamento de banco de dados e/ou análises espaciais.

O proponente deverá apresentar o planejamento de tempo de dedicação do profissional, com a indicação das horas de trabalho por semana.

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres nos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de **técnica e preço**.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica

B. Etapa II: Análise de Preço

C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

A análise técnica será realizada por uma Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação composta por 3 (três) Analistas Ambientais indicados pelo Departamento de Espécies. Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. **Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.**

Itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
I. Formação Acadêmica	0	20 pontos
II. Experiência Profissional	40	80 pontos
Total	40	100 pontos

I. Formação Acadêmica

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Curso Superior (Graduação) completo	Eliminatório	Eliminatório	Eliminatório
Especialização lato sensu nas áreas de Biologia, Ecologia,	5 pontos	Classificatório	5 pontos

Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais ou áreas afins			
Mestrado nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais ou áreas afins	15 pontos	Classificatório	15 pontos
Doutorado nas áreas de Biologia, Ecologia, Zoologia, Botânica, Ciências Ambientais ou áreas afins	20 pontos	Classificatório	20 pontos
Total		-	40 pontos

* Será considerada a formação com maior pontuação, não sendo admitido o somatório de diferentes títulos.

II. Experiência Profissional

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras.	5 pontos por experiência	10 pontos	20 pontos
Experiência em levantamento, sistematização e gerenciamento de informações técnicas sobre biodiversidade e/ou espécies exóticas invasoras	3 pontos por experiência com biodiversidade 5 pontos por experiência com espécies exóticas invasoras	10 pontos	20 pontos
Experiência em elaboração participativa de documentos/publicações na área ambiental para órgãos governamentais	5 pontos por experiência	10 pontos	20 pontos
Experiência com análise de dados de biodiversidade, incluindo o processamento informatizado de dados georreferenciados, gerenciamento de banco de dados e/ou análises espaciais.	5 pontos por experiência	10 pontos	20 pontos
Total		40 pontos	80 pontos

* Cada experiência será computada apenas uma vez.

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentos e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo Ministério do Meio Ambiente e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o cronograma apresentado no item 9. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e Ministério do Meio Ambiente.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
 - o Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente têm interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
 - o Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual – MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>
- VIII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- IX. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- X. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados

peçoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;

- XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: <https://www.wwf.org.br/wwf-brasil/organizacao/codigo-de-conduta-do-wwf-brasil/>);
- XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste

trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;

- XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária Ministério do Meio Ambiente.
- XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:

- 1) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito nesta Seção, Etapas I, II e III;
- 2) aprovação do processo e seleção pelo Funbio, quando for o caso
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.
- 4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

18. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **29/03/2023** com tolerância de 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: **SC045174**. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado.

Dúvidas podem ser enviadas até **23/03/2023** para os e-mails: compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: **SC045174**. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **27/03/2023**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE


